

## RELATÓRIO DE AUDITORIA nº 1/2026

## AÇÃO DE AUDITORIA: GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

## SUMÁRIO EXECUTIVO:

O presente trabalho trata da Auditoria de Gestão Orçamentária e Financeira do CNMP prevista no Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna (PAINT 2025), aprovado pela [Portaria CNMP-PRESI nº 362/2024](#), cujo tema foi selecionado por meio da metodologia Índice de Significância do Objeto (ISO), na qual obteve a 3ª colocação de acordo com a percepção da Alta Administração, dos gestores e da AUDIN na priorização dos objetos auditáveis.

O escopo do trabalho tratou da análise do limite de créditos orçamentários consignados na LOA/2025 e utilizados pelo CNMP; alterações orçamentárias; programação financeira, Despesas de Exercícios Anteriores – DEA; meta física – execução física/financeira das ações; ordem cronológica de pagamentos; receitas próprias; e Restos a Pagar (bloqueio e cancelamento). Importa frisar que as análises se deram sobre o orçamento executado de janeiro a outubro/2025 em virtude da limitação temporal da auditoria. Os testes relacionados ao período de novembro e dezembro/2025 serão agregados à Auditoria Financeira Integrada com Conformidade (Auditoria de Contas/2025), cujo prazo de encerramento está previsto para 31 de março de 2026.

Foram verificadas as alterações orçamentárias à luz dos limites normatizadas pela Secretaria de Orçamento Federal (SOF), apurando-se a adequação dos procedimentos adotados. No que se refere à Programação Financeira, verificou-se a necessidade de ajuste de algumas informações, que resultaram, entre outros aspectos, na publicação da [Portaria CNMP-PRESI nº 1, de 6 de janeiro de 2026](#), retificando o Cronograma Anual de Desembolso Mensal publicado na Portaria CNMP-PRESI nº 136, de 6 de maio de 2025.

Verificou-se uma execução regular e equilibrada do orçamento, considerando que até outubro/2025 o percentual de execução foi de 86%. Ressalta-se que ainda há importantes verificações a serem feitas a respeito da execução orçamentária e financeira no bojo da Auditoria Integrada Financeira e de Conformidade de 2025 (Auditoria de Contas/2025), em especial quanto a Restos a Pagar, uma vez que a etapa crítica da sua execução (inscrição) ocorreu entre dezembro/2025 e início de janeiro/2026.

Um ponto de atenção se referiu à execução de Despesas de Exercícios Anteriores (DEA), que envolveu a análise do momento do reconhecimento do fato gerador da despesa. Durante a execução dos trabalhos, as equipes da Secretaria de Planejamento Orçamentário e Contabilidade (SPOC), Secretaria de Administração (SA) e Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) foram instadas a tratar do assunto e alinhar entendimentos. Um fato importante a ser considerado, refere-se à mudança da unidade responsável pela execução da folha de pagamento do CNMP, que em 2025 passou da Coordenadoria de Execução Orçamentária e Financeira (COOFIN), vinculada à SA para a Coordenadoria de Execução Orçamentária das Despesas de Pessoal (COEDP), vinculada à SGP.

Verificou-se a regularidade na apuração da meta física das ações no Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento (SIOP), havendo necessidade apenas de alterações formais quanto à metodologia de cálculo da ação 8010 (*Atuação Estratégica para Controle e Fortalecimento do Ministério Público*) em virtude da vigência do novo Planejamento Estratégico – PE CNMP 2025-2029.

Foram verificados também a ordem cronológica de pagamentos, a utilização de receita própria consignada ao CNMP na LOA/2025, além do bloqueio e do cancelamento de Restos a Pagar, apurando-se a conformidade dos procedimentos no que diz respeito a janeiro a outubro/2025.

Dessa forma, pode-se concluir que **há controles eficazes relacionados à execução orçamentária e financeira no CNMP**, sendo os achados apontados no decorrer deste relatório relacionados mais a questões formais do que a impactos efetivamente materiais.

Importa frisar que há diversos pontos relacionados à execução financeira do órgão que serão abordados na Auditoria de Contas/2025, inclusive de forma mais detalhada, como aqueles relacionados a contratos, folhas de pagamento e patrimônio. O escopo da gestão financeira abordado neste trabalho possui caráter mais global, relacionado a atos e transações que acontecem entre o CNMP, a Secretaria de Orçamento Federal (SOF) e a Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

## I – APRESENTAÇÃO

Em cumprimento ao Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna (PAINT 2025), publicado por meio da [Portaria CNMP-PRESI nº 362/2024](#), apresenta-se o Relatório de Auditoria de Gestão Orçamentária e Financeira.

O trabalho contemplou análises concomitantes e *a posteriori* dos atos e fatos relacionados à execução orçamentária e financeira do órgão, por meio de análises relacionadas, entre outros aspectos, ao atingimento de metas físicas e financeiras, ao cumprimento do cronograma de desembolso, à observância de critérios para alterações orçamentárias, ao atendimento aos limites previstos na LOA, à execução de restos a pagar, à ordem cronológica de pagamentos e à conformidade da execução de despesas de exercícios anteriores.

A abordagem da auditoria deu-se, em especial, com foco nas contas de controle do balanço do CNMP e suas respectivas subcontas (4.5.0.0.0.00.00 Transferências e Delegações Recebidas; 5.2.0.0.0.00.00 Orçamento Aprovado; 6.2.0.0.0.00.00 Execução do Orçamento; 6.3.0.0.0.00.00 Execução de Restos a Pagar; 7.2.0.0.0.00.00 Administração Financeira; e 8.2.0.0.0.00.00 Execução da Administração Financeira) relativamente ao período de **janeiro a outubro de 2025**.

Dessa forma, foram analisados os lançamentos mais relevantes no Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI) e no Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento (SIOP), além da verificação das informações disponibilizadas no Portal da Transparência, com cotejamento dos quadros orçamentários anexos à LOA.

É importante frisar que haverá a complementação do escopo desta auditoria na ação de Auditoria Integrada Financeira e de Conformidade de 2025 (Auditoria de Contas/2025), que abordará, entre outros, a inscrição em Restos a Pagar, os Termos de Execução Descentralizada (TED) e as rotinas de encerramento do exercício.

Ressalta-se também que toda a temática abordada neste trabalho também integrará, de forma agregada, a referida auditoria de contas, a ser submetida ao TCU como parte da responsabilidade prevista na Instrução Normativa TCU nº 84/2020, que estabelece normas para

a tomada e prestação de contas dos administradores e responsáveis da administração pública federal, para fins de julgamento pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 7º da Lei 8.443, de 1992.

A presente auditoria foi realizada no período de 8/9/2025 a 19/12/2025, sendo executada de acordo com os procedimentos de auditoria consagrados, na extensão julgada necessária às circunstâncias apresentadas e sem que houvesse quaisquer restrições aos exames por parte dos gestores auditados.

O objetivo deste trabalho foi o de analisar a gestão orçamentária e financeira do CNMP de maneira mais global, concentrando-se sobre atos e transações que aconteceram entre o Conselho, a Secretaria de Orçamento Federal (SOF) e a Secretaria de Tesouro Nacional (STN), ou seja, considerando aspectos mais gerenciais relacionados à temática. O exame mais detalhado dos ciclos contábeis mais relevantes do CNMP será objeto da Auditoria de Contas/2025, conjugando as análises à verificação da legalidade dos atos de gestão subjacentes.

As análises empreendidas durante esta auditoria possibilitaram correções e ajustes/melhorias ainda passíveis de serem implementadas durante o exercício financeiro. De maneira geral, foram identificadas falhas relativas a questões apenas formais do que achados efetivamente materiais, o que confirmou a presença de controles eficazes relacionados à execução orçamentária e financeira no CNMP, no que tange o período avaliado.

A reunião final de auditoria, com a apresentação da matriz de achados, ocorreu em 4/12/2025, e contou com a presença de gestores e servidores da Secretaria de Planejamento Orçamentário e Contabilidade (SPOC), Secretaria de Administração (SA) e Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP).

Em 26/1/2026 foi encaminhado o presente relatório à Secretaria-Geral, à Secretaria de Planejamento Orçamentário e Contabilidade, à Secretaria de Administração e à Secretaria de Gestão de Pessoas, para ciência e demais providências que julgarem necessárias.

## II – ESCOPO DO TRABALHO

Para analisar os itens definidos no escopo, foram elaboradas quatro Questões de Auditoria (QA), quais sejam:

- **QA1** – A execução orçamentária do CNMP ocorre de forma adequada?
- **QA2** – A execução financeira do CNMP ocorre de forma adequada?
- **QA3\*** – Os critérios para execução de despesas de pessoal estão sendo cumpridos?
- **QA4** – Os critérios para execução de Restos a Pagar estão sendo atendidos?

Para a QA1, a referida avaliação abordou: se as despesas foram empenhadas dentro do limite de créditos orçamentários; se as alterações no orçamento, incluindo a abertura de créditos adicionais, foram feitas de forma aderente à legislação; se as despesas executadas como Despesas de Exercícios Anteriores (DEA) foram executadas conforme os parâmetros estabelecidos; e se a execução de receitas próprias previstas na LOA deu-se de forma adequada.

No que tange à execução financeira, a QA2 abrangiu a análise do cronograma anual de desembolso mensal/programação financeira, da liberação de recursos pela STN referente a cada categoria de gasto, à abertura de créditos adicionais e à obediência aos parâmetros indicados pela SOF para essa abertura, do grau de atingimento da meta física e da ordem cronológica de pagamentos.

A QA 3 inicialmente previu o exame relativo a gastos de pessoal. No entanto, essa questão foi excluída no decorrer da execução da auditoria, em virtude de o CNMP integrar o bloco orçamentário do Ministério Público da União (MPU) no que diz respeito à obediência aos parâmetros da LRF para fins de adequação à despesa total com pessoal, que é de até 0,6% da Receita Corrente Líquida da União (LRF, art. 20, inciso III, alínea “a”). Dessa forma, entendeu-se que os controles relacionados a essa temática encontram-se a cargo do MPU, ficando a análise da programação financeira relacionada a gastos com pessoal (Categoria de Gasto A – Pessoal e Encargos Sociais) inserida no escopo da QA2

Por último, para a QA4, relacionada a Restos a Pagar, o planejamento inicial previu a análise de eventual desbloqueio, o eventual bloqueio, cancelamento e a execução propriamente dita. Não foi abordada, em virtude da limitação temporal da auditoria, a inscrição dos Restos a Pagar de 2025 para o exercício de 2026, cujo escopo será levado para a Auditoria de Contas/2025.

Apresenta-se, a seguir, quadro informativo quanto ao escopo inicialmente proposto no Plano de Auditoria ( 1243745) e o efetivamente analisado ao longo dos trabalhos.

Escopo proposto	Escopo analisado
Limite de créditos orçamentários	Limites e alterações orçamentárias
Alterações no orçamento/créditos adicionais	-
Descentralização de créditos	-
Remanejamento de recursos	-
Receitas próprias	Receitas próprias
Termos de Execução Descentralizada (TED)	Será inserido no escopo da Auditoria de Contas/2025
Despesas de Exercícios Anteriores (DEA)	Despesas de Exercícios Anteriores (DEA)
Cronograma Anual de Desembolso Mensal	Programação Financeira
Ordens bancárias/notas de empenho	Ordens bancárias/notas de empenho
Meta física	Meta física – execução física e financeira das ações
Ordem Cronológica de Pagamentos	Ordem Cronológica de Pagamentos
Gastos com Pessoal	-
Restos a Pagar (execução)	Restos a Pagar (bloqueio e cancelamento)
Sistema PLANOS/SIAFI	SIAFI/SIOP

## III – METODOLOGIA

### 3.1 Amostragem

Os testes realizados nesta auditoria não envolveram amostragem. Os exames consideraram, em especial, os saldos e o movimento das contas do balanço do CNMP e a totalidade da programação financeira realizada.

Os únicos testes que envolveram amostragem (não estatística) foram os relacionados à ordem cronológica de pagamentos, em que foram verificados três meses de movimentação processual dos processos que apresentaram, em uma análise preliminar de todas as notas fiscais pagas em 2025, alguma variação considerável nas datas de entrada e saída da unidade de pagamentos.

### 3.2 Procedimentos de auditoria adotados

Os principais procedimentos de auditoria adotados neste trabalho foram o recálculo e a análise documental, em especial na verificação do atendimento aos limites orçamentários. Também foram aplicados *checklists* no âmbito das análises de Despesas de Exercícios Anteriores e de Restos a Pagar.

## IV – BASE NORMATIVA

Para a execução da presente auditoria, foi utilizada, especialmente, a legislação relacionada a seguir:

- **Lei nº 15.080/2024** - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025;
- **Lei nº 15.121/2025** - Lei Orçamentária Anual para 2025;
- **Lei nº 14.133/2021** - Lei de Licitações e Contratos Administrativos
- **Lei nº 4.320/1967** - Normas Gerais de Direito Financeiro;
- **Lei Complementar nº 101** - Lei de Responsabilidade Fiscal;
- **Decreto nº 93.872/1986** - Unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional;
- **Decreto-Lei nº 200/67** - Organização da Administração Federal;
- **Portaria SOF nº 103/2012** - Acompanhamento da execução orçamentária das ações constantes na programação das LOAs;
- **Portaria SOF nº 111/2025** - Estabelece procedimentos e prazos para alterações orçamentárias dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União;
- **Macrofunção SIAFI 02.03.01** - Elaboração e Execução Orçamentária;
- **Macrofunção SIAFI 02.03.03** - Programação e Execução Financeira;
- **Macrofunção SIAFI 02.03.17** - Restos a Pagar;
- **Macrofunção SIAFI 02.03.52** - Despesas de Exercícios Anteriores – DEA
- **Macrofunção SIAFI 02.11.11** - Execução Orçamentária para o Exercício;
- **Macrofunção SIAFI 02.11.40** - Reconhecimento de Passivos;
- **Macrofunção SIAFI 02.11.41** - Ajuste de Exercícios Anteriores;
- **Macrofunção SIAFI 02.12.05** - Roteiro de Acompanhamento da Execução Orçamentária, Financeira e Contábil;
- **Manual Técnico de Orçamento** - MTO, 8ª edição;
- **Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público** - MCASP, 9ª edição.

## V – RESULTADO DAS ANÁLISES

De maneira geral, os achados abordados neste trabalho referem-se a aspectos mais formais do que a questões efetivamente materiais. Durante as análises, alguns pontos levantados pela AUDIN foram discutidos com as unidades responsáveis e houve ajustes efetuados ainda durante o exercício de 2025.

Dessa forma, a Auditoria Interna pôde concluir pela eficácia dos controles aplicados pelas unidades responsáveis no que tange à execução orçamentária e financeira de 2025, particularmente entre janeiro e outubro.

A seguir, são apresentados, de forma detalhada, os resultados e as avaliações realizadas para cada questão de auditoria.

### 5.1 Questão de Auditoria 1 – A execução orçamentária do CNMP ocorre de forma adequada?

Nesta Questão de Auditoria foram verificadas as alterações do orçamento à luz dos limites e situações previstos na [Portaria SOF nº 111/2025](#), que estabelece procedimentos e prazos para alterações orçamentárias dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, no exercício de 2025.

Foram analisadas as Portarias CNMP-PRESI nº [141](#), [142](#) e [143](#), de 12/5/2025, [Portaria CNMP-PRESI nº 182, de 12/6/2025](#) e Portarias CNMP-PRESI nº [273](#) e [274](#), de 14/10/2025, e as alterações e limites correspondentes. Concluiu-se que todas as alterações da LOA ocorreram em conformidade, respeitando-se os parâmetros da referida portaria, assim como, de maneira geral, à Lei nº 4.320/1967, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Houve ainda alterações feitas diretamente no SIOP que se referiram apenas a criação e alteração de Planos Orçamentários (POs). As alterações foram feitos pela própria área de orçamento, pelo código 913 previsto na Portaria SOF nº 111/2025.

Foi verificada também a execução de receitas próprias previstas na LOA (Fonte 1050 – Recursos Próprios Livres da UO) no valor de R\$ 34.265,00, por meio da 2025NE000209. A referida receita (registrada pela SOF em 11/4/2025) foi executada na Categoria de Gasto C (Outras Despesas Correntes) e na vinculação de pagamento 400 (CUSTEIO/INVESTIMENTO - RESULT.PRIM = 2), para pagamento de valores referente ao IPTU do CNMP, conforme processo SEI nº 19.00.6160.0002244/2025-83. Não foram constatadas irregularidades referentes à utilização dessa fonte de recursos na execução orçamentária do exercício.

Nessa QA foi abordada, ainda, a execução de Despesas de Exercícios Anteriores. De janeiro a outubro/2025 foram executados R\$ 78.323,17 de DEA com passivo anterior (resultando em registros na conta de Ajustes de Exercícios Anteriores) e R\$ 275.314,48 de DEA sem passivo anterior (resultando em registros em conta de despesa). Os achados relacionados ao tema encontram-se detalhadas adiante.

#### 5.1.1 Informação – Quadros de Despesa por Ação Orçamentária do Portal da Transparência com valores incorretos.

**Análise:** Durante a execução dos trabalhos, verificou-se que havia informações equivocadas nos Quadros de Despesa por Ação Orçamentária do Portal da Transparência (Portal da Transparência > Execução Orçamentária e Financeira > Despesas por Ação Orçamentária) em virtude de erro de fórmula nos valores da ação 2004 - Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes (obrig.); impactando os valores "Autorizado LOA" e "Total".

Após a emissão da Matriz de Achados, a SPOC procedeu aos ajustes necessários e republicou os quadros referentes aos meses de fevereiro, março, abril, maio, junho e julho/2025, retificando os valores apresentados.

### 5.1.2 Informação – Ressarcimento de pessoal requisitado pago por DEA.

**Análise:** A servidora de matrícula 82.597, requisitada com ônus da Assembleia Legislativa do Mato Grosso, teve o seu salário de dezembro e o 13º salário relativo a 2024, em grande parte, pago por Despesas de Exercícios Anteriores. Dos R\$ 30.270,61 devidos à referida Assembleia, R\$ 3.276,88 foram pagos por Restos a Pagar (2024NE000217, empenho referente a folha de pagamento de Conselheiros e servidores - pessoal requisitado) e R\$ 26.993,73 por meio de reconhecimento de dívida, conforme processo SEI nº 19.00.6520.0000147/2024-89.

A Macrofunção SIAFI 02.03.52 (Despesas de Exercícios Anteriores – DEA) especifica os casos em que se enquadram as despesas pagas como DEA:

- a) Despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria;
- b) Restos a Pagar com prescrição interrompida; e
- c) Compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente.

Ocorre que, diante da sessão válida da servidora (até 1/7/2027, podendo ser prorrogada, conforme extrato de termo aditivo publicado no DOU de 14/8/2025 - SEI 1224695), entende-se que seria possível prever sua remuneração para todo o exercício financeiro, resultando no enquadramento mais adequado da situação em Restos a Pagar do que nos critérios para execução por meio de DEA.

A SGP se manifestou, por meio do Despacho 1271722, em resposta à Matriz de Achados:

A ALMT não informa tempestivamente a remuneração da servidora. Geralmente, a remuneração é informada com uma diferença de 2 meses (em média). É importante mencionar que os valores da remuneração, por seguirem legislação Estadual, podem sofrer mudanças durante o exercício. Dessa forma, a previsão da remuneração fica prejudicada.

Além do atraso na comunicação da remuneração ao longo do ano, o que dificulta a previsibilidade dos valores, deve-se destacar que a SGP realiza a gestão de despesas a serem executadas ao final do exercício, fixando prioridades. Em determinadas situações, a execução das despesas de pessoal utilizando todo o orçamento é mais vantajosa do que inscrever em RP os valores de reembolso da remuneração, uma vez que essa gestão permite mitigar o comprometimento dos recursos (orçamentários e financeiro) do exercício seguinte.

No caso específico, conforme informado pela SGP, o órgão de origem da servidora nem sempre encaminha tempestivamente o ofício discriminando os valores a serem ressarcidos pelo Conselho. As informações referentes ao ressarcimento do salário da servidora constam da cláusula terceira do Termo de Cessão assinado entre o CNMP e a Assembleia Legislativa do Estado do Mato Grosso (SEI 0411619) e indicam que:

3.1.7 O órgão cessionário efetuará o reembolso no mês subsequente ao pagamento da remuneração. Na hipótese do não reembolso ao órgão cedente durante o prazo de 3 (três) meses consecutivos, ficará sem efeito o ato de cessão, devendo a Servidora cedida se reapresentar imediatamente ao órgão cedente.

[...]

3.2.3. O órgão cedente enviará mensalmente ao órgão cessionário o valor a ser reembolsado, e será efetuado no mês subsequente com os devidos encargos sociais.

Dessa forma, a AUDIN entende que deve ser realizada a gestão orçamentária e financeira mais adequada aos interesses do CNMP, sem, no entanto, desatender os critérios fixados na legislação para execução de cada tipo de despesa. No caso em tela, e conforme discutido com a SPOC, a execução desse tipo de despesa deve se dar, preferencialmente, por meio de Restos a Pagar.

### 5.1.3 Informação: VPI / DEA registrada em conta de VPD e não como Ajustes de Exercícios Anteriores

**Análise:** Em 7/11/2024, por meio do Despacho SG 1100479, o Secretário-Geral reconheceu o direito ao pagamento da Vantagem Pecuniária Individual (VPI) aos servidores do CNMP referente ao período de 22/7/2016 a 31/12/2018, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária e financeira do órgão, conforme demonstrado no processo SEI nº 19.00.1000.0003318/2024-85.

Em dezembro/2024, foi paga a VPI do período de julho/2016 a abril/2017 (processo SEI nº 19.00.6520.0008348/2024-16). Em outubro/2025, foram feitas as tratativas para o pagamento da VPI dos meses de maio a dezembro/2017 (processo SEI nº 19.00.6520.0005736/2025-18). O pagamento efetivado em outubro/2025 foi realizado SEM passivo anterior, fazendo com que o registro da despesa tenha ocorrido em conta de Variação Patrimonial Diminutiva (VPD), e não em conta de Ajustes de Exercícios Anteriores.

Ocorre que, de acordo com a Macrofunção 02.03.52, na execução de Despesas de Exercícios Anteriores, há que se considerar o **momento da ocorrência do fato gerador** da despesa, pois uma vez que este tenha ocorrido em exercícios anteriores ou no exercício presente, a contabilização ocorre de modo diverso: em conta de Ajustes de Exercícios Anteriores para os casos em que o fato gerador tenha ocorrido em exercícios passados; ou em conta de VPD para os casos em que o fato gerador tenha ocorrido no exercício corrente.

Considerando-se que a Decisão SG (1100479) sobre o direito à percepção da VPI ocorreu em 2024, e tomando-a como fato gerador do pagamento, entende-se, conforme discutido com a COOFIN durante os testes de auditoria, que em 2025 os pagamentos da VPI devem ser contabilizados COM passivo anterior, levando ao registro da despesa em conta de Ajustes de Exercícios Anteriores, e não de VPD.

A SGP se manifestou, em resposta à Matriz de Achados, por meio do Despacho 1271722:

Com a mudança da execução de Folha de Pagamento da COOFIN para nova unidade (Coordenação de Execução das Despesas de Pessoal), a inteligência da Orientação Contábil não chegou em tempo hábil para a liquidação da Folha de DEA, em outubro de 2025.

Como o pagamento das diferenças da Vantagem Pecuniária Individual (VPI) autorizado pela SG deveria ser em três parcelas, esta COEDP informa que a liquidação seguinte (em novembro) foi efetuada com a estrita observância da Orientação Contábil de Ajustes de Exercícios Anteriores. Ademais, informa-se que a execução da última parcela de VPI, também, observará a norma técnica. Por fim, a COEDP buscará reforçar o entendimento, quando da execução de Folhas que fogem do padrão, junto ao Setor de Contabilidade e Coordenação de Finanças.

Ao analisar os outros dois pagamentos de parcela da VPI (parcela de janeiro a junho/2018, férias e 13º de VPI – processo SEI nº 19.00.6520.0006415/2025-18; e parcela de julho a dezembro/2018 – processo SEI nº 19.00.6520.0006782/2025-03), realizados ainda durante a execução da auditoria, verificou-se que ambos foram lançados COM passivo anterior, implicando a contabilização correta em conta de Ajustes de Exercícios Anteriores.

O caso analisado contribuiu para ampliação da discussão sobre a complexidade envolvida na execução de despesas de exercícios anteriores, sobretudo entre a unidade que agora passou a ser responsável pela execução da folha de pagamento do CNMP, agora a COEDP/SGP, e a responsável anterior, a COOFIN/SA.

Frisa-se que em 17/09/2024, a Setorial Contábil do CNMP, à época vinculada à Secretaria de Administração, expediu a Orientação Contábil 1077498 a fim de orientar quanto ao relacionamento entre Ajustes de Exercícios Anteriores e DEA. Foi a partir daí que a execução financeira passou a diferenciar situações que ocorriam SEM e COM passivo anterior. Anteriormente, todas as contabilizações de DEA eram feitas SEM passivo anterior.

No caso concreto de pagamento da VPI, apurou-se que, conforme fato gerador ocorrido em 2024 (Despacho da Secretaria-Geral 1100479, de 7/11/2024, que reconheceu o direito à VPI e autorizou o seu pagamento condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira, os pagamentos realizados em 2025 deveriam ser lançados COM passivo anterior.

Conforme apurado na execução da presente ação, a parcela paga em outubro/2025 não foi executada dessa forma, resultando em DEA registrada em conta de VPD, ou seja, SEM passivo anterior. Já as demais parcelas (novembro e dezembro/2025), foram feitas corrigindo-se essa situação, que passou a ser feita COM passivo anterior e transitando em conta de Ajustes de Exercícios Anteriores.

```

SIAFI2025-CONTABIL-DEMONSTRA-BALANCETE (BALANCETE CONTABIL)
19/01/26 16:44 USUARIO : RENATA ALENCAR
PAGINA : 1
UG EMITENTE : 590003 - CONSELHO NACIONAL DO MINISTERIO PÚBLICO
GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL
CONTA CONTABIL : 237110300 - AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES
CONTA CORRENTE : P

SALDO ANTERIOR A 01NOV 4.056.540,87C
DATA UG GESTAO NUMERO EVENTO MOVIMENTO SALDO
27Nov 590003 00001 NS004876 543006 2.586,20D
27Nov 590003 00001 NS004876 543006 189.406,31D
27Nov 590003 00001 NS004887 543006 21.554,38D
27Nov 590003 00001 NS004888 548006 -21.554,38D
27Nov 590003 00001 NS004888 543006 21.554,38D
27Nov 590003 00001 NS004889 548006 -21.554,38D
27Nov 590003 00001 NS004889 543006 21.554,38D
28Nov 590003 00001 NS004927 548006 -3.520,46D
28Nov 590003 00001 NS004928 543006 2.633,87D
28Nov 590003 00001 NS004939 548006 -2.586,20D 3.852.466,77C
CONTINUA...
PF1=AJUDA PF2=DET PF3=SAI PF4=ESP PF5=EVENTO PF8=AVANCA PF9=PERIODO PF10=E-MAIL PF12=RET
    
```

```

SIAFI2025-CONTABIL-DEMONSTRA-BALANCETE (BALANCETE CONTABIL)
19/01/26 16:45 USUARIO : RENATA ALENCAR
PAGINA : 1
UG EMITENTE : 590003 - CONSELHO NACIONAL DO MINISTERIO PÚBLICO
GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL
CONTA CONTABIL : 237110300 - AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES
CONTA CORRENTE : P

SALDO ANTERIOR A 01DEZ 3.849.880,57C
DATA UG GESTAO NUMERO EVENTO MOVIMENTO SALDO
01Dez 590003 00001 NS004993 548006 -21.554,38D
01Dez 590003 00001 NS004993 543006 21.554,38D
01Dez 590003 00001 NS004994 548006 -171,84D
19Dez 590003 00001 NS005389 548006 -847,51D
19Dez 590003 00001 NS005389 543006 3.848,11D
19Dez 590003 00001 NS005389 543006 173.983,74D
19Dez 590003 00001 NS005389 543006 16.795,44D
19Dez 590003 00001 NS005397 543006 1.695,02D 3.654.577,61C
CONTINUA...
PF1=AJUDA PF2=DET PF3=SAI PF4=ESP PF5=EVENTO PF9=PERIODO PF10=E-MAIL PF12=RET
    
```

## 5.2 Questão de Auditoria 2 – A execução financeira do CNMP ocorre de forma adequada?

Para análise desta Questão de Auditoria, a Auditoria Interna realizou, em especial, o cotejamento da Programação Financeira, formalizada por meio da Portaria CNMP-PRESI nº 136/2025 (LINK), e a programação financeira efetivamente realizada por meio das PFs no SIAFI, por vinculação de pagamento.

Além disso, verificou-se o percentual de execução financeira (geral, por categoria de gasto e por vinculação de pagamento) e apurou-se uma execução financeira regular e equilibrada, considerando que até outubro/2025 o percentual de execução foi de 86%, respeitando-se os limites de cada categoria.

Também foram verificados o grau de atingimento da meta física das ações orçamentárias e a obediência à ordem cronológica de pagamentos, em conformidade com o art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

Em atenção à ordem cronológica de pagamentos, não foram apuradas inconsistências, sendo os demais pontos listados com mais detalhe a seguir.

### 5.2.1 Informação: Execução da Programação Financeira em desacordo com o Cronograma Anual de Desembolso Mensal

**Análise:** Foram analisadas as Programações Financeiras mensais executadas no SIAFI Web (solicitações - PPF) e constatou-se inconformidade entre os valores efetivamente assinalados no [Anexo I da Portaria CNMP-PRESI nº 136/2025](#) (Cronograma Anual de Desembolso Mensal), tanto para a Categoria de Gasto A, quanto para as Categorias C e D.

Houve diferença em relação aos valores solicitados nas PFs, conforme tabela a seguir:

Tabela: Portaria CNMP-PRESI nº 136/2025 - Cronograma Anual de Desembolso Mensal versus Programações Financeiras do exercício

Mês	Pessoal e Encargos Sociais (R\$) - A	Valor solicitado na Programação Financeira	Diferença	Outras Despesas Correntes e de Capital (R\$) - C e D	Valor solicitado na Programação Financeira	Diferença

Mês	Pessoal e Encargos Sociais (R\$) - A	Valor solicitado na Programação Financeira	Diferença	Outras Despesas Correntes e de Capital (R\$) - C e D	Valor solicitado na Programação Financeira	Diferença
Janeiro	R\$ 8.050.000,00	R\$ 8.050.000,00	R\$ 0,00	R\$ 4.372.686,00	R\$ 4.372.686,00	R\$ 0,00
Até Fevereiro	R\$ 13.883.843,00	R\$ 13.744.900,00	-R\$ 138.943,00	R\$ 8.757.134,00	R\$ 8.745.372,00	-R\$ 11.762,00
Até Março	R\$ 19.578.743,00	R\$ 19.439.800,00	-R\$ 138.943,00	R\$ 12.657.134,00	R\$ 12.645.372,00	-R\$ 11.761,91
Até Abril	R\$ 25.472.243,00	R\$ 25.333.300,00	-R\$ 138.943,00	R\$ 16.829.819,00	R\$ 17.018.057,09	R\$ 188.238,09
Até Maio	R\$ 33.681.289,00	R\$ 33.542.346,00	-R\$ 138.943,00	R\$ 21.850.164,00	R\$ 22.038.402,09	R\$ 188.238,09
Até Junho	R\$ 41.890.335,00	R\$ 41.751.392,00	-R\$ 138.943,00	R\$ 26.870.509,00	R\$ 27.058.747,09	R\$ 188.238,09
Até Julho	R\$ 50.099.381,00	R\$ 49.960.438,00	-R\$ 138.943,00	R\$ 31.890.853,00	R\$ 32.079.091,09	R\$ 188.238,09
Até Agosto	R\$ 58.308.427,00	R\$ 58.169.484,00	-R\$ 138.943,00	R\$ 36.911.198,00	R\$ 37.099.436,09	R\$ 188.238,09
Até Setembro	R\$ 62.412.951,00	R\$ 62.274.008,00	-R\$ 138.943,00	R\$ 41.931.542,00	R\$ 42.119.780,09	R\$ 188.238,09
Até Outubro	R\$ 66.517.475,00	R\$ 66.378.532,00	-R\$ 138.943,00	R\$ 46.951.887,00	R\$ 47.140.125,09	R\$ 188.238,09
Até Novembro	R\$ 70.621.999,00			R\$ 51.972.231,00		
Até Dezembro	R\$ 70.721.999,00			R\$ 52.472.231,00		

Importa frisar que o valor da **cota diferida** disponibilizada no exercício ao CNMP foi de R\$ 150.704,05 (8.2.2.2.1.05.00 COTA RECEBIDA DIFERIDA), com as seguintes características de registro: N 170500 1000000000 A 3 999 02; ou seja, destinada a atender recursos cuja categoria de gasto é a de Pessoal e Encargos Sociais (A). Na Programação Financeira realizada, o valor da cota diferida foi levado em consideração para a solicitação de recursos também nas Categorias C e D.

A Secretaria de Planejamento Orçamentário e Contabilidade (SPOC) manifestou, por meio do Despacho 1271797, em resposta à Matriz de Achados:

As diferenças de R\$ 138.943 para a categoria A e de R\$ 11.762 para as categorias C e D decorrem de reclassificação financeira realizada no mês de março, o que impactou diretamente nas cotas financeiras recebidas. O detalhamento da reclassificação e da causa constam em arquivo anexo.

A diferença de R\$ 188.238,09 decorre de erro material na construção do cronograma, quando foi desconsiderado o valor da categoria de gastos D na soma dos valores recebidos do mês de abril. A diferença foi sanada no mês seguinte quando foi recebido na cota de ODCC R\$ 200.000,00 a menos que o solicitado. O detalhamento também consta no arquivo anexo.

Entende-se que as diferenças de R\$ 138.943 e R\$ 11.762 não classificam-se como erros devido às justificativas apresentadas no detalhamento anexo, em que mostra-se que para a construção do cronograma, para além das PF's, foram considerados os valores atualizados de cota recebida, o que incluiu uma reclassificação financeira realizada que impactou nos valores de cota de pessoal e custeio.

Para a diferença de R\$ 188.238,09 foi identificado erro material, o qual pode ser evitado em situações futuras a partir da dupla checagem dos valores e cálculos para o Cronograma Anual de Desembolso Mensal, a ser realizada por pelo menos dois servidores distintos. A possibilidade de erro material e a dupla checagem foram, inclusive, propostas da gestão de riscos realizada por esta SPOC e que vai ser implementada em 2026.

A SPOC anexou ao processo da auditoria documento (SEI 1284262) em que detalha e justifica as diferenças encontradas, apurando, ao final, o erro de R\$ 188.238,09.

Em 8/1/2026, foi publicada a [Portaria CNMP-PRESI nº 1/2026](#), que alterou o Anexo da Portaria CNMP-PRESI nº 136/2025 e retificou os valores da Programação Financeira, resultando na conformidade entre a programação financeira "programada" e a efetivamente realizada.

## 5.2.2 Constatação: Necessidade de atualização da metodologia de cálculo da meta física da ação 8010

**Análise:** A metodologia de cálculo da ação 8010 - Atuação Estratégica para Controle e Fortalecimento do Ministério Público - apura a "estratégia cumprida" do CNMP para aferição de sua **meta física** no Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento (SIOP). Ao especificar o produto "estratégia cumprida", a informação registrada no SIOP faz referência ao Índice de Cumprimento da Estratégia (ICE), relacionado a critérios de medição do Planejamento Estratégico CNMP 2018-2024.

Em 2025, houve a instituição de um novo ciclo de planejamento estratégico (2025-2029), em que foi utilizada uma metodologia diferente da utilizada no planejamento anterior, não havendo mais, portanto, apuração do ICE. Atualmente, a metodologia utilizada é a de *Objectives and Key Results* (OKRs), com outra sistemática de apuração de resultados.

A medição da meta física registrada no SIOP após o 1º semestre/2025 já se tratou de uma adaptação dos resultados de 2025 à metodologia registrada para os anos anteriores. Para que o sistema possa fornecer informações fidedignas, é necessário que se proceda à atualização das informações sobre a metodologia/especificação do produto no SIOP.

**Recomendação:** à SPOC que atualize no SIOP a metodologia de cálculo da Ação 8010 - *Atuação Estratégica para Controle e Fortalecimento do Ministério Público*, de acordo com a nova sistemática de apuração da "estratégia cumprida" do novo Planejamento

### 5.3 Questão de Auditoria 4 – Os critérios para execução de Restos a Pagar estão sendo atendidos?

Para responder esta Questão de Auditoria, a AUDIN apurou que, até outubro/2025, não houve desbloqueio de Restos a Pagar (RP) no exercício. No entanto, verificou-se que houve cancelamento e bloqueio de RP.

O bloqueio de RP deu-se com base no art. 68 do Decreto nº 93.872/86 por parte da Secretaria do Tesouro Nacional de duas Notas de Empenhos (NE) emitidas no exercício de 2023, no valor total de R\$ 52.174,00 (Conta contábil 6.3.1.5.1.00.00 RPNP A LIQ BLOQUEADOS P/DECRETO\_93). A SPOC deu ciência às unidades responsáveis pelos empenhos por meio do processo SEI nº 19.00.1430.0003925/2025-38, que se manifestaram pelo não interesse no desbloqueio dos valores.

Dessa forma, os valores foram cancelados automaticamente no SIAFI no encerramento do exercício financeiro.

Os demais cancelamentos (conta contábil 6.3.1.9.8.00.00 OUTROS CANCELAMENTOS DE RPNP) foram feitos à medida das solicitações de anulação de empenho por parte dos gestores contratuais e seguiram o fluxo normal da execução orçamentária.

Conforme informado no decorrer deste relatório, ressalta-se que ainda há importantes verificações a serem feitas quanto a Restos a Pagar, uma vez que a etapa crítica da sua execução (inscrição) ocorreu entre dezembro/2025 e início de janeiro/2026.

Dessa forma, as análises remanescentes serão abordadas no escopo da Auditoria de Contas/2025, prevista para encerramento em 31/3/2026.

## VI. CONCLUSÃO

Do exposto, a Auditoria Interna concluiu que há controles eficazes relacionados à execução orçamentária e financeira no CNMP, sendo os achados apontados neste relatório relacionados mais a questões formais do que a impactos efetivamente materiais.

Verificou-se uma execução regular e equilibrada do orçamento, considerando que até outubro/2025 o percentual de execução foi de 86%, alinhando-se à execução da meta física das ações na LOA.

O escopo do trabalho tratou da análise do limite de créditos orçamentários consignados na LOA/2025 e utilizados pelo CNMP; alterações orçamentárias; programação financeira, Despesas de Exercícios Anteriores – DEA; meta física – execução física/financeira das ações; ordem cronológica de pagamentos; receitas próprias; e Restos a Pagar (bloqueio e cancelamento).

As questões levantadas durante a execução dos trabalhos contribuíram para fomentar melhorias em algumas temáticas, em especial, no que diz respeito a procedimentos de contabilização de Despesas de Exercícios Anteriores.

Foram verificadas as alterações orçamentárias à luz dos limites normatizadas pela Secretaria de Orçamento Federal (SOF), apurando-se a adequação dos procedimentos adotados. No que se refere à Programação Financeira, verificou-se a necessidade de ajuste de algumas informações, que resultaram, entre outros aspectos, na publicação da [Portaria CNMP-PRESI nº 1 de 6 de janeiro de 2026](#), com informações retificadas.

Os testes relacionados ao período de novembro e dezembro/2025, em especial no que diz respeito à verificação da conformidade de inscrição em Restos a Pagar e Termos de Execução Descentralizada (TED), serão agregados à Auditoria Financeira Integrada com Conformidade (Auditoria de Contas/2025), cujo prazo de encerramento será 31/3/2026.

Nestes termos, encaminha-se o presente relatório à Presidência, à Secretaria-Geral, à Secretaria de Administração e à Secretaria de Gestão de Pessoas para ciência, e à Secretaria de Planejamento Orçamentário e Contabilidade para ciência e adoção das providências cabíveis.

À consideração do Auditor-Chefe.

Brasília, 27 de janeiro de 2026.

**GUILHERME PINHEIRO GUEDES**  
Técnico Administrativo

**RENATA ALENCAR CAMPOLINA BERNAT**  
Coordenadora de Acompanhamento e Avaliação

Homologo o Relatório de Auditoria nº 1/2026, que trata da Gestão Orçamentária e Financeira no CNMP.

**MAURO BIANCAMANO GUIMARÃES**  
Auditor-Chefe

### ANEXO I – RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 1/2026

#### Quadro Consolidado das Recomendações da Auditoria Interna

Item	Recomendação	Unidade
5.2.2	Atualizar no SIOP a metodologia de cálculo da Ação 8010 - <i>Atuação Estratégica para Controle e Fortalecimento do Ministério Público</i> , de acordo com a nova sistemática de apuração da “estratégia cumprida” do novo Planejamento Estratégico – PE CNMP 2025-2029.	SPOC



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Pinheiro Guedes**, Técnico Administrativo, em 27/01/2026, às 13:59, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Alencar Campolina Bernat, Coordenadora de Acompanhamento e Avaliação**, em 27/01/2026, às 14:06, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVENBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Biancamano Guimarães, Auditor Chefe do CNMP**, em 27/01/2026, às 14:40, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVENBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1286933** e o código CRC **DB0C1331**.

Relatório de Auditoria nº 1/2026/AUDIN